

LEI Nº 13/93

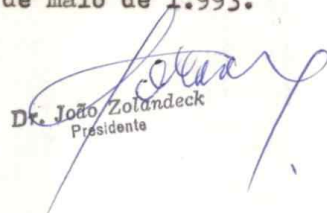
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a vender ações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender 46.227.351 (quarenta e seis milhões duzentos e vinte sete mil, trezentos e cinquenta e uma) ações nominativas da COPEL - Cia Paranaense de Energia, pertencentes ao Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 1.993.


Dr. João Zolandeck
Presidente

77778660/0001-22
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES
Rua Princesa Isabel, s/n
CEP 83.270
Palmital - Paraná